



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 455/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **3F LTDA (ORÇAFASCIO)**, inscrita no CFJ, sob nº 23.484.444/0001-45, com endereço Avenida Portugal, Nº 1002, Bairro Centro, Santo André – SP CEP: 09.040-0001. representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos SERVIÇOS especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste instrumento contratual visa a **CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO ANUAL DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ONLINE PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SETOR DE ENGENHARIA**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SVÇO	Contratação de subscrição anual de licença de uso do software online ORÇAFASCIO (Módulos Orçamento), incluindo acesso às bases oficiais SINAPI e SICRO, para elaboração e gestão de orçamentos de obras e serviços de engenharia.	1.099,00	1.099,00
2	1	SVÇO	Contratação de subscrição anual de licença de uso do software online ORÇAFASCIO (Bases Adicionais), incluindo acesso às bases oficiais SINAPI e SICRO, para elaboração e gestão de orçamentos de obras e serviços de engenharia.	1.099,00	1.099,00
Total dos Produtos					2.198,00

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. A execução do objeto contratado será efetivada, após assinatura deste Contrato e emissão da Nota de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, tendo a empresa o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega do objeto contratado.

2.2. A entrega provisória do objeto contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa.

2.3. A entrega definitiva do objeto contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com a proposta da Contratada.

2.4. O local de entrega será definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Rua General João Antônio 1305, Centro, São Vicente do Sul/RS**, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento do objeto contratado

2.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao Contratado.

2.7. Cronograma Físico/Financeiro

- Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples;
- Banco de dados **SINAPI** atualizado mensalmente (sem custos adicionais);



- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- Comparador de Orçamento;
- Compatibilização de bases;
- Inteligência artificial;

2.8. MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.180	6.374
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.167	2.934
SUDECAP - MG	1.726	2.232
SIURB - SP	2.332	2.580
SIURB INFRA	2.332	880
IOPES - ES	1.265	1.239
ORSE - SE	9.219	9.425
SEINFRA - CE	8.542	4.440
SEDOP - PA	1.488	1.491
CPOS / CDHU - SP	3.259	3.590
AGESUL	426	1.412
AGETOP CIVIL	1.839	1.944
AGETOP RODOVIARIA	234	543
CAEMA - MA	1.204	1.772
EMBASA	27.945	6.627
CAERN	106	600
FDE	2.246	3.170
EMOP - RJ	5.305	22.150
COMPESA	5.476	970
DER - PR	577	677
SCO - RJ	4.509	9.956
SBC - 23 estados + DF	8.854	11.040
TOTAL	93.720	97.991

2.9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Todos os módulos do software oferecem acesso para até 5 usuários simultâneos por licença,
- *exceto nos módulos OrçaBIM, OF Elétrico, OF Hidráulico, OF Estrutural, OF Medição*;
- O sistema OrçaFascio segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;
- Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do site da **Movimente**. O maior espaço de educação e comunidade da



construção civil. Pode ser acessado em <https://movimente.orcafascio.com/>

•A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira. O auxílio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;

•A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscais os Srs.^a Vagner Feksa e Ângela Hinterholz.

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Contratação de licença de subscrição, por 12 (Doze) meses, prorrogáveis por até 10 anos, para uso do software on-line ORCAFASCIO.

4.2. Na realização de um novo certame licitatório o contrato será encerrado sem ônus a nenhuma das partes.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 2.198,00 (Dois Mil Cento e Noventa e Oito Reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2129 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento
Despesa: 996 3390.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;



8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de compra direta constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 900/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 068/2025, processado na forma fundamento 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 07 de novembro de 2025

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 07 de novembro de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal.